VIOLÊNCIA PATRIMONIAL NO DIVÓRCIO: A OCULTAÇÃO DE BENS E A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS SOCIETÁRIAS PARA LESAR O CÔNJUGE E OS MECANISMOS JURÍDICOS PARA COMBATÊ-LA

Dayane Oliveira da Silva[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: Tema: A violência patrimonial no divórcio caracteriza-se por práticas destinadas à supressão ou redução indevida dos direitos econômicos de um dos cônjuges, destacando-se a ocultação de bens e a utilização de estruturas societárias para afastar patrimônio da partilha. Embora o tema seja frequentemente associado às relações familiares, sua análise exige diálogo entre o Direito Civil, o Direito Empresarial e o Direito Processual Civil. **Justificativa:** O estudo mostra relevância diante do aumento da complexidade patrimonial nas relações conjugais e da necessidade de proteção da boa-fé objetiva e da igualdade entre os cônjuges no momento da dissolução do vínculo matrimonial. Conforme observa Maria Berenice Dias (2024), o patrimônio constituído na constância da união não pode ser artificialmente ocultado para frustrar direitos decorrentes do regime de bens. **Objetivo:** Neste trabalho, o objetivo principal é explorar os mecanismos jurídicos disponíveis para identificar e combater fraudes patrimoniais praticadas durante o divórcio por meio da ocultação de bens e da instrumentalização de pessoas jurídicas. **Metodologia:** A presente pesquisa utiliza o método bibliográfico e documental, com abordagem qualitativa, baseada em doutrina especializada, legislação brasileira e análise jurisprudencial. Foram examinados dispositivos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente normas relativas ao regime de bens, fraude e abuso de direito, bem como o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), com destaque para o incidente de desconsideração da personalidade jurídica (arts. 133 a 137). **Resultados Concluído:** Entendeu-se que a jurisprudência brasileira admite, em hipóteses excepcionais, a desconsideração da personalidade jurídica quando comprovado o desvio patrimonial destinado a prejudicar a meação do ex-cônjuge, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.236.916/RS. Também se observou que

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: Do6071128@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmai.com

instrumentos como produção antecipada de provas, cooperação processual, rastreamento patrimonial e medidas cautelares ampliam a efetividade da tutela jurisdicional. Segundo Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald (2023), o combate à fraude patrimonial exige interpretação integrada entre autonomia privada e função social do patrimônio. **Conclusões:** Ademais, a proteção patrimonial no divórcio ultrapassa a simples divisão de bens, exigindo atuação judicial apta a identificar mecanismos sofisticados de ocultação patrimonial e assegurar tratamento equitativo entre as partes, preservando os princípios da boa-fé, transparência e dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Violência Patrimonial. Divórcio. Ocultação de Bens. Partilha. Direito de Família.